



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

“LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005”.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EMPREGOS PERMANENTES, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Quadro de Empregos Públicos Permanentes (Anexo I) da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, com as seguintes denominações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

EMPREGO	CRIADOS ATUALMENTE	AUMENTO PREVISTO NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO I	20	06	26
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	15	02	17
AGENTE DE SAÚDE	05	03	08
ASSISTENTE SOCIAL	10	03	13
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	08	03	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS	100	30	130
ENFERMEIRO	10	03	13
FARMACÊUTICO	03	01	04
INSPETOR DE ALUNOS	20	06	26
MÉDICO	25	12	37
MÉDICO PLANTONISTA I	12	03	15
NUTRICIONISTA	03	02	05
PEDAGOGO	02	01	03
PEDREIRO	18	02	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60	08	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	100	04	104
SERVENTE	46	12	58
SERVENTE DE ENSINO	50	05	55
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	09	22
VETERINÁRIO I	01	01	02
VIGIA	35	04	39

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o Quadro de Cargos Permanentes, do Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, e as descrições dos empregos, com as modificações estabelecidas no “caput” do presente artigo.

ARTIGO 2º - Ficam criados, pela presente Lei Complementar, os empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterando o Quadro de Empregos Permanentes (Anexo I) da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

EMPREGO	QUANTIDADE
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01
ARQUITETO I	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

ASSISTENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DE	20
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		01
ENGENHEIRO CIVIL		02
ENGENHEIRO ELETRICISTA		01
FISIOTERAPEUTA I		02
FONOAUDIÓLOGO		04
PSICÓLOGO		03
PSICOPEDAGOGO		02
TÉCNICO AGOPECUÁRIO		02
TÉCNICO EM RECURSOS HÍDRICOS		01
TÉCNICO EM TURISMO		01
TERAPEUTA OCUPACIONAL I		01

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam incluídas as descrições dos empregos públicos do “caput” no Quadro de Cargos Permanentes (Anexo I) da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as redações dos Anexos I e III, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, passando a vigorar em conformidade com os quadros e descrições dos empregos públicos que fazem parte integrante desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração pela alteração do Quadro de Cargos Permanentes, do Anexo I e do Anexo III da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, incluindo os Empregos Permanentes constantes desta Lei Complementar.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de dezembro de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de dezembro de 2.005.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva